
REGIMENTO ESCOLAR

I

OS OBJETIVOS DO CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 8 e 9

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

São objetivos da Educação Infantil:

I – Oferecer atendimento e condições para que as crianças de dois a cinco anos permaneçam num ambiente acolhedor e desenvolvam-se em sua plenitude;

II – Ampliar a compreensão docente sobre as possibilidades da aprendizagem infantil, propiciando cada vez mais o entendimento em relação à produção artística e cultural de seus alunos;

III – Contextualizar a ação docente de acordo com as concepções e práticas atuais e relacioná-las às experiências ao processo de ensino-aprendizagem;

IV – Propiciar às crianças o direito de brincar, como forma particular de expressão, pensamento e interação utilizando diferentes tipos de linguagens;

V – Estimular a aquisição de hábitos e de comportamento autônomo, por meio da autoconfiança, criatividade e iniciativa e o desenvolvimento integral dos aspectos físicos, psicológicos e sociais da criança;

VI – Propiciar às crianças o direito de brincar, como forma particular de expressão, pensamento e interação, utilizando diferentes tipos de linguagens;;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

VII – Estimular o aluno para que através de suas experiências necessárias ao desenvolvimento, aprenda a conhecer suas emoções e as dos outros, com auto crítica, tendo a capacidade para lidar com elas;

VIII – Integrar o conhecimento das famílias nos projetos e demais atividades pedagógicas valorizando as diversidades culturais;

IX – Propiciar a aquisição de habilidades favoráveis para práticas pessoais e coletivas com responsabilidade, flexibilidade sendo ético, democrático, inclusivo e solidário;

X – Proporcionar atividades que possibilitem o desenvolvimento lúdico para a harmonia afetiva, considerando a imaginação, a fantasia e a criatividade na aquisição de conhecimento e valores para a socialização gradativa;

XI – Desenvolver com a criança os fatores fundamentais para a sua formação humana tidos como físicos na relação sensório-motora, emocionais na sua relação no desenvolvimento e na maturação, intelectuais na sua relação de mundividência, e sociais na sua relação com o meio que convive;

XII – Trabalhar os fatores fundamentais para a formação do educando, por conseguinte o seu aspecto cognitivo para que possa se relacionar com o mundo a seu redor;

XIII – Propiciar a construção e a instrução dentro dos valores educacionais que viabilizam a formação gradativa da criança, de acordo com a faixa etária;

XIV - Estimular o aluno a compreender e utilizar tecnologias digitais com o objetivo de se informar, conhecer e resolver problemas;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

XV – Evidenciar a construção do conhecimento que viabiliza a formação gradativa da criança, de acordo com a sua faixa etária;

XVI – Evidenciar essa etapa como preparatória para as etapas vindouras do Ensino Fundamental.

OBJETIVOS DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 10 e 11

O Ensino Fundamental, em regime anual, estruturado em 9 (nove) anos, tem como finalidade a formação básica do cidadão, desenvolvendo o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável ao exercício da cidadania, fornecendo-lhe meios para progredir em estudos posteriores.

O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos através das competências e habilidades;

II – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

III – A adoção e o incentivo de uma postura de respeito às diferenças, com base nos princípios e fins contidos na escolaridade básica;

IV – Exercitar a curiosidade intelectual, estimulando o aluno a investigação, reflexão, análise crítica, a elaborar e testar hipóteses para resolução de problemas e a capacidade de mudar de opinião.

V – A convivência sadia e harmoniosa diante das relações e situações vividas no Colégio, dentro e fora da sala de aula, em que estão envolvidos direta ou indiretamente todos os membros da comunidade escolar;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

VI – Saber agir pessoal e coletivamente, sabendo reconhecer suas emoções e a dos outros, sendo ético , democrático, inclusivo e solidário;

VII – Estimular a capacidade de pensar com flexibilidade, valorizando os conhecimentos construídos historicamente, lidando com diversidades sociais e culturais, colaborando para uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

VIII - O acesso dos educandos aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética;

IX – A consideração dos conhecimentos prévios dos educandos, em relação à leitura e escrita para pensar situações de intervenção;

X – O planejamento de situações efetivas, em que a leitura e a escrita façam-se necessárias funcionais e/ou prazerosas para as crianças;

XI – O ajustamento do nível de desafio às possibilidades dos alunos, para que realmente tenham problemas a resolver;

XII – A eleição, por parte dos educandos, de critérios de ação pautados na justiça, detectando e rejeitando a injustiça quando ela se fizer presente, assim como criar formas não violentas de atuação nas diferentes situações da vida;

XIII – O respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas;

XIV – A consideração de que a língua portuguesa e também a estrangeira é um dos veículos da cultura do país onde é falada, e que, portanto, carrega os valores dessa cultura;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

XV – O entendimento de que a linguagem, oral ou escrita, é também uma situação de comunicação que aproxima pessoas, coloca-as em interação, define os lugares onde se fala e de quem se fala;

XVI – A reflexão da própria língua como objeto de estudo e interação da linguagem, tematizando os usos dessa língua e de que forma tais usos refletem um respeito mútuo, uma consideração pelo outro, e a realização de procedimentos de um diálogo efetivo;

XVII – O conhecimento, o respeito e a valorização das diferentes vivências culturais, experimentando novas relações com autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

XVIII – O conhecimento e a compreensão da produção artística como expressão de identidade etnocultural valorizando a diversidade de manifestações, práticas e produções artístico-culturais;

XIX – A valorização do manejo sustentável, desenvolvendo no aluno a consciência socioambiental e o consumo responsável, como busca de uma nova relação sociedade / natureza;

XX – A utilização de diferentes linguagens – verbal, matemática, gráfica, plástica, corporal, digital e outros – como meio para produzir, expressar e comunicar suas ideias.

OBJETIVOS DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

Artigo 12

O Ensino Médio, em regime anual seriado, estruturado em 3 (três) anos, tem por objetivo a aquisição de conhecimento básico, a preparação científica e a capacidade de utilizar as diferentes tecnologias relativas às áreas de atuação e tem como finalidade:

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

I - A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos;

II – A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posterior;

III- O aprimoramento do educando como pessoa, promovendo a formação integral do estudante, incluído valores éticos, aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e pensamento crítico;

IV – Estimular a curiosidade intelectual, a investigação, a reflexão, a análise crítica, a criatividade e a pesquisa como prática pedagógica para elaboração de hipóteses e construção de novos conhecimentos;

V – A reflexão da própria língua como objetivo de estudo e interação, utilizando-se de diferentes linguagens para se expressar, partilhar experiências e informações, comunicar ideias e produzir conhecimento, com respeito mútuo, promovendo um diálogo efetivo;

VI – Exercer o conhecimento, o respeito e a valorização das diferentes linguagens pelas quais se expressa a pluralidade cultural; para entender e colaborar na resolução de problemas, agindo como protagonista na vida pessoal e coletiva;

VII – Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação para produção de conhecimento e resolução de problema;

VIII – Formular ideias, argumentar com base em dados confiáveis defender decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência sócio ambiental e o consumo responsável, promovendo o cuidado consigo com os outros;

XIX – Exercer a capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação,

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

decisão e ações, para entender e explicar a realidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

DO FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO ARTIGO 13/14/15

O Colégio Júlio Botelho está organizado para atender as necessidades sócio-educativas e de aprendizagem dos alunos, e conta com ambientes físicos, mobiliários, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, níveis de ensino e cursos ministrados.

O Colégio Júlio Botelho funciona em turnos diurnos, nos períodos da manhã e da tarde, com ensino presencial.

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com a LDB art 32 §4º o ensino será presencial, sendo o ensino a distância utilizando como complementação da aprendizagem ou em situação emergencial.

Se instalando uma situação de caráter emergencial como é o caso da COVID 19, o Colégio seguirá obedecendo as orientações legais pertinentes, pautados em documentos oficiais, de forma a garantir a continuidade das atividades pedagógicas.

O Colégio, em conformidade com seu modelo de organização, ministrará a Educação Básica seguindo a BNCC e o Currículo Paulista nos seguintes níveis de ensino:

I – Educação Infantil – Creche e Pré-escola, destinadas às crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até dia 31 de março do presente ano letivo;

II – Ensino Fundamental – O Colégio manterá o Ensino Fundamental regular, abrangendo os nove anos, destinados a crianças a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até dia 31 de março do presente ano letivo;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

III – Ensino Médio – O Colégio manterá o Ensino Médio regular e obrigatório, com promoção ao final de cada ano, abrangendo os três anos, destinados a adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos completos ou a completar durante o ano letivo e que tenham o Ensino Fundamental completo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Colégio está adequado às normas legais de acessibilidade, podendo atender, em suas dependências, a alunos portadores de necessidades especiais, os quais encontrarão condições favoráveis para o desenvolvimento pleno de sua independência, dentro dos princípios de inclusão, sem qualquer forma de constrangimento e / ou discriminação.

DOS CONSELHOS DE CLASSE E SÉRIE

ARTIGO 44 - Serão realizadas reuniões dos Conselhos de Classe e Conselhos de Série, no Ensino Fundamental e Ensino Médio, que será presidida pelo Diretor e integrados pelo Coordenador Pedagógico, pelos professores da mesma classe ou série e também poderá ter a participação de outros professores. Será debatido o processo educativo dos alunos e avaliações de seu rendimento escolar, assim como o processo de ensino e aprendizagem, favorecendo a interação e a sequência dos conteúdos curriculares.

§ 1º - As reuniões ordinárias do Conselho de Série constarão do Calendário Escolar, anualmente encaminhado à Diretoria de Ensino para homologação.

§ 2º - Das decisões do Conselho de Série, lavrar-se-á a respectiva ata, que será assinada pelos presentes.

ARTIGO 45 – O Conselho de Classe e Série tem as seguintes atribuições:

I – avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados de aprendizagem, relativos aos diferentes componentes curriculares:

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

- a. analisando os padrões de avaliação utilizados;
- b. identificando os alunos de aproveitamento insuficiente;
- c. identificando as causas do aproveitamento insuficiente;
- d. elaborando os critérios para as atividades de recuperação de aproveitamento insuficiente, os quais serão anualmente especificados no Plano Escolar.

II – avaliar a conduta da classe

- a. confrontando-a com os diferentes professores;
- b. identificando os alunos de ajustamento insatisfatório à situação da classe e do Colégio, investigando seus motivos;
- c. participar das decisões aos processos de recuperação, classificação, reclassificação e compensação de ausência;
- d. após os quatro bimestres os componentes do conselho se reunirão e decidirão quanto à retenção de alunos, como também aprovar em até 3 (três) disciplinas, desde que o aluno obtiver média final entre 5,0 e 5,5 para que ele possa ser aprovado direto;
- e. participar de decisões quanto à retenção de alunos, como também aprovar no conselho de classe e série pós-recuperação, em até 3 (três) disciplinas desde que obtenha média final entre 5,0 e 5,5 ;
- f. participar de decisões quanto à transferência compulsória de alunos.

ARTIGO 46 – Para se reunir, o Conselho terá que contar com a participação do Diretor e um mínimo de 50% dos professores. O Diretor poderá

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

delegar a presidência do Conselho de Série e Classe ao Coordenador Pedagógico.

DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ARTIGO 53/54

Na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento da criança estudante é feita com base formativa, considerando-se o desenvolvimento sensório-motor, cognitivo, o equilíbrio emocional e a realização das atividades propostas.

A avaliação, no curso de Educação Infantil, será constante e terá por objetivo a observação do desempenho da criança de acordo com as atividades desempenhadas pelas mesmas, visando à verificação destas atividades e à compatibilidade à fase de seu desenvolvimento.

O resultado da avaliação do desenvolvimento da criança, na educação infantil, sem objetivo de promoção, é registrado em instrumento próprio, ao final de cada bimestre.

No final do ano letivo, o Professor da Educação Infantil emitirá parecer conclusivo sobre o estado de prontidão dos alunos, levando em conta a consecução dos objetivos propostos para cada um deles.

DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ARTIGO DO 55 AO 62

O Colégio adota o Ciclo Sequencial de Alfabetização , composto pelos três anos iniciais do Ensino Fundamental.

O Ciclo Sequencial de Alfabetização submete-se a regime de progressão continuada e não promoção automática, do primeiro para o

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

segundo ano e deste para o terceiro ano, tendo a perspectiva de tratar o conhecimento do educando como processo e vivência que não se harmoniza com a interrupção, pois se encontra em processo contínuo de formação e alfabetização inicial, ressaltando-se, contudo, que há avaliação processual, formativa, participativa, contínua e diagnóstica, só será considerado reprovado o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de acordo com a lei vigente.

Ao final do terceiro ano do Ciclo Sequencial de Alfabetização, será considerado reprovado o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e /ou média inferior a 6,0 (seis inteiros), na escala adotada, em cada componente curricular.

A verificação do rendimento escolar, com objetivo de promoção, compreende, a partir do terceiro ano do ensino fundamental e em todos os anos do Ensino Médio, a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade nos diversos componentes curriculares, com registro ao final de cada bimestre, em forma de notas apuradas por meio de diversos instrumentos.

Os resultados da aprendizagem no Ensino Fundamental e Médio será de caráter formativo e participativo e predominando o aspecto qualitativo sobre o quantitativo, sendo adotados como avaliação vários instrumentos e estratégias de progresso individual e contínuo que favoreçam o crescimento do educando, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, apresentações escritas e orais, exercícios, provas, projetos, debates, relatórios, seminários, dentre outros, levando em conta o seu aprendizado, sua dedicação, seu desempenho, sua criatividade, e a assimilação mínima necessária dos conteúdos no processo de ensino e aprendizagem, sendo a mesma contínua e cumulativa.

As técnicas de avaliação variarão de acordo com os objetivos específicos de cada série e segmento de ensino e dos diferentes conteúdos programáticos.

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

O Sistema de Avaliação do Colégio é bimestral, sendo o aluno avaliado em todas as atividades escolares, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, prova, projetos, dentre outros.

A avaliação poderá ocorrer de forma contínua, cumulativa e diagnóstica e servirá de base para a atribuição de notas aos alunos, que serão registradas no sistema escolar, para fins de apuração do rendimento escolar.

Deverão ser utilizados diferentes instrumentos, no mínimo dois, elaborados pelo professor de acordo ao seu componente curricular, sob a orientação da Coordenação Pedagógica (salvo exceções).

Não há antecipação de qualquer atividade avaliativa durante o ano letivo, em caso de impossibilidade de realização das avaliações em data prevista, a mesma só se dará em formato de Substitutiva, conforme regras estabelecidas nesse Regimento Escolar.

AVALIAÇÕES E NOTAS ARTIGO 64 AO 70

Os instrumentos de avaliação serão expressos em notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando-se para a definição do valor obtido a primeira casa decimal, sem arredondamento.

Os instrumentos de avaliação passíveis de atribuição de nota assumem valor variável, não ultrapassando a 10,0 pontos, considerando-se para a definição do valor obtido e de lançamento nos documentos do Colégio a primeira casa decimal, sem arredondamentos.

Na avaliação do aproveitamento escolar deverão ser utilizados no mínimo dois instrumentos (Avaliações Contínuas, Intermediárias e/ou Bimestrais) e se mais, elaborados pelo professor de acordo à adequação à sua disciplina, sob a orientação da Coordenação Pedagógica; assim compondo

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

a média bimestral como resultado do rendimento escolar do aluno, em cada componente curricular.

A avaliação Contínua, chamada de Global, compreende a nota obtida através do dia a dia do aluno, das tarefas realizadas durante o bimestre, em casa, no Colégio, somada a nota da avaliação atitudinal.

O aluno que faltar às aulas por motivo de saúde, viagem ou outros, não está liberado da responsabilidade das tarefas dos dias em que faltou, devendo cumprir com todas as atividades referentes a este período.

A avaliação Intermediária, compreende as notas obtidas através de teste, trabalhos, projetos ou demais atividades estipuladas pela equipe pedagógica da escola, com os objetos de conhecimento definidos conforme a série em andamento.

As avaliações Intermediárias compreenderão também as atividades referentes aos livros paradidáticos solicitados pelo Colégio, assim podendo haver mais de uma avaliação intermediária ao longo do bimestre.

As avaliações Intermediárias terão o valor estipulado de 0 (zero) a 10 (dez) e poderão ser compostas por um ou pela somatória de várias atividades de valor menor que 10 (dez) para a composição de uma única nota (EX: 6,0 + 4,0 ou 4,0 + 3,0 + 3,0).

A avaliação denominada de Prova Bimestral compreende a nota obtida através de atividade avaliativa elaborada de forma diversificada em questões dissertativas, questões com múltipla escolha, alternativas, complete e podendo haver dissertação, teste, entre outros; referente aos conteúdos ministrados ao longo do bimestre em andamento.

O aluno que faltar a alguma avaliação bimestral de um ou mais componente curricular, terá o direito de realizar posteriormente, em caráter substitutivo, devendo ser justificado, em pedido por requerimento (próprio do

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

Colégio) e assinado pelo responsável, com motivos demonstrados pelo mesmo ou mediante atestado de saúde.

O período para a realização de Prova Substitutiva será de até quinze dias, após a realização em data aplicada à turma do aluno. Em caso de não realização da prova substitutiva dentro do prazo estabelecido a nota atribuída será zero.

A atribuição de notas, no decorrer do período bimestral, será correspondente aos resultados alcançados pelos alunos nas diversas atividades realizadas, sendo atribuída uma média bimestral (média aritmética dos instrumentos de avaliação) em cada componente curricular.

As médias de cada bimestre serão expressas em notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando-se para a definição do valor obtido a primeira casa decimal, sem arredondamento.

DA RECONSIDERAÇÃO CONTRA AVALIAÇÃO DURANTE O PERÍODO LETIVO ARTIGO 71

Conforme Artigo 21 da Deliberação CEE 155/2017 após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à Direção do Colégio.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado no Colégio em até 5 dias da divulgação dos resultados .

§ 2º - A Direção do Colégio, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe/ Ano / Série, cuja a decisão deverá ser registrada em ata.

§ 3º - A decisão da Direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

§ 4º - A não manifestação da Direção no prazo previsto no parágrafo anterior implicará o deferimento do pedido.

§ 5º - O prazo a que se refere o §3º ficará suspenso no período de férias escolares.

§ 6º - Da decisão da Direção do Colégio não caberá recurso.

DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ARTIGO 72 E 73

Conforme Artigo 22 da Deliberação CEE nº 155/2017 o aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à Direção do Colégio.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado no Colégio em até 10 dias da divulgação dos resultados

§ 2º - A Direção do Colégio, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe/ Ano / Série, cuja a decisão deverá ser registrada em ata.

§ 3º - A decisão da Direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§ 4º - A não manifestação da Direção no prazo estabelecido facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à respectiva Diretoria de Ensino.

§ 5º - O prazo a que se refere o §3º ficará suspenso no período de férias escolares.

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

Da decisão do Colégio, caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual o Colégio está vinculado, adotando-se os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

PARAGRÁFO ÚNICO – O recurso de que trata o “ caput “ deverá ser protocolado no Colégio em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e o Colégio o encaminhará à Diretoria de Ensino em até 05 dias, contando a partir de seu recebimento, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE nº 155/2017.

DA PROMOÇÃO Artigo 74 ao 77

Para a promoção para o ano seguinte, dispensando a Recuperação Final, o aluno deverá obter:

I – frequência igual ou superior a 75%, considerando o total das aulas dadas no período letivo;

II - média final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) em todos os componentes curriculares.

Após o 4º bimestre letivo, é obtida a média final em cada componente curricular, resultando da média aritmética das quatro notas bimestrais, sendo feito o arredondamento matemático.

A nota mínima para a aprovação, em cada componente curricular, é 6,0 (seis inteiros) .

É considerado promovido, ao final do ano letivo, o aluno que obtém média final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) em cada componente curricular, de acordo com a matriz curricular.

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

O Conselho deverá se reunir para deliberar os alunos que obtiverem média final menor que 6,0, conforme alínea “e” do inciso II do artigo 45 desde que sua frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual, para ser aprovado em até 3 disciplinas direto;

DA RECUPERAÇÃO ARTIGO 78 AO 88

A Recuperação, parte integrante do processo de construção do conhecimento, é oferecida nas seguintes modalidades:

I – de forma contínua, na ação permanente em sala de aula, pela qual o professor, a partir da ação educativa desencadeada, criará novas situações desafiadoras e dará atendimento aos alunos que nele necessitam, através de atividades diversificadas, sem alteração de valores nas médias;

II – de forma final, após a apuração dos resultados do ano letivo, conforme registro no calendário escolar.

A Recuperação Final destina-se aos alunos com média final inferior a 6,0 (seis inteiros), em até quatro componentes curriculares, e caracteriza-se pela aplicação de novos instrumentos de avaliação, em caráter presencial no Colégio, em data e horário previamente divulgados.

O Colégio prevê uma única avaliação substitutiva para a Recuperação Final, com data e horário estipulado pelo mesmo. Com o não comparecimento, será enviado para o Conselho de Classe, e conseqüente reprovação.

Os alunos que ficarem para Recuperação Final e não a frequentarem, serão automaticamente retidos na série/ano, sendo de responsabilidade dos responsáveis o acompanhamento do resultado final de seu dependente.

Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de qualquer atividade avaliativa no período de Recuperação Final.

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

A Recuperação Final pode contemplar instrumentos diversos de avaliação, respeitadas as características dos componentes curriculares trabalhados ao longo do ano letivo em curso, com atribuição de notas que obedecem aos critérios fixados neste Regimento.

Na Recuperação Final serão abordados, preferencialmente, os objetos de conhecimento de maior relevância para continuidade de aprendizagem no ano consecutivo.

A Recuperação Final não se aplica ao aluno retido no ano em razão de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas oferecidas pelo Colégio.

Após processo de Recuperação Final, o aluno deverá obter, no mínimo, média 6,0 (seis) que será a soma da média anual mais a nota obtida na Recuperação Final dividida por dois, sendo esta a média registrada como média anual, sendo feito o arredondamento matemático de acordo com o artigo 75.

O Conselho deverá se reunir para deliberar os alunos que não conseguiram atingir a média necessária na Recuperação, conforme alínea “F” do inciso II do artigo 45 desde que sua frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga anual;

Será considerado reprovado o aluno que, após as avaliações da Recuperação Final, obtiver nota final inferior a 6,0 (seis), no componente curricular em que ficou de recuperação.

O resultado da Recuperação Final é registrado no diário de classe, na ficha individual e comunicado aos pais e/ou responsáveis, mediante instrumento próprio.

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

DA RETENÇÃO ARTIGO 89

Serão considerados retidos:

I – os alunos que não apresentarem assiduidade compatível a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas dadas e total de dias letivos previstos pela legislação educacional em vigor, independentemente do rendimento escolar;

II – os alunos que apresentarem rendimento escolar insatisfatório ou inferior à média 6,0 (seis) em determinado componente curricular em que ficou de recuperação, apesar de submetidos às atividades de Recuperação e independentemente da assiduidade mínima exigente pela legislação educacional em vigor.

DA FREQUÊNCIA ARTIGO 90 E 91

É obrigatória a frequência às aulas previstas no calendário escolar anual, com necessidade do mínimo de assiduidade correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas, nos termos da LDB. Nº 9.394/96.

No caso da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, terá sua frequência controlada com a necessidade de no mínimo de assiduidade correspondente a 60% (sessenta por cento) do total de horas.

DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA ARTIGO 92

O aluno poderá cumprir, no decorrer do ano, atividades para compensar ausências, quando o registro bimestral ultrapasse o limite de 20% (vinte por

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

cento) das aulas dadas e, ao término do ano letivo, as ausências não compensadas do total registradas no ano.

DA MATRÍCULA ARTIGO 96 A 102

Processar-se-á a matrícula e renovação da matrícula no período que anteceder o início do ano letivo, devendo ser confirmado após o término da apuração do rendimento escolar do aluno referente ao ano em curso.

É considerado como matrícula a assinatura do contrato de prestação de serviço para o ano letivo estabelecido no mesmo, preenchimento e entrega de toda documentação necessária solicitada neste Regimento.

As datas de início e término de cada período de matrícula e rematrícula serão determinadas pela Direção do Colégio e informadas através de comunicados específicos.

O Colégio não se responsabiliza pela reserva de vagas aos alunos que, nelas matriculados no ano em curso, não fizerem suas rematrículas no período fixado pelo Colégio.

Para a matrícula no Colégio, em respeito à necessidade de inclusão escolar, será possibilitada a matrícula aos alunos com até 02 (dois) anos de distorção idade/série, não ultrapassando a idade limite de 12 anos para o 5º ano do Ensino Fundamental, 16 anos para o 9º ano do Ensino Fundamental e 19 anos para a 3ª série do Ensino Médio.

Será nula, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para o Colégio, a matrícula que se fizer com documentos falsos ou adulterados, estando o responsável passível de pena que a lei determinar.

Será de responsabilidade dos pais qualquer consequência ou dano que o estudante advier em decorrência de matrícula com documentos falsos, adulterados, inautênticos ou irregulares.

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

Por motivo justo, a critério da Direção, poderá ser aceita matrícula fora do prazo, respeitando o limite de vagas disponíveis.

A matrícula de estudantes com necessidades educacionais especiais é assegurada, respeitando a legislação vigente, nas classes comuns do ensino regular, devendo ser apresentada a documentação solicitada nesse Regimento para matrícula.

Os responsáveis deverão entregar no ato da matrícula laudo médico do aluno com o diagnóstico da deficiência, física, intelectual e múltipla, transtorno do espectro do autismo, síndromes , para caracterizar sua necessidade especial, com o objetivo de desenvolver ações pedagógicas plausíveis, a fim de garantir a integração e o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades

O responsável assumirá o compromisso de semestralmente entregar para o Colégio os relatórios dos profissionais da equipe multidisciplinar que acompanham o discente , inclusive os casos de medicação contínua e entrega de novos laudos , em caso de alteração do quadro inicial do aluno, sendo responsabilidade exclusiva do responsável procurar o Colégio para entregar os relatórios e laudos.

Obriga-se o responsável a informar que o aluno é deficiente de necessidades educativas especiais no caso de conhecimento dessas necessidades no decorrer do ano letivo.

O Colégio poderá solicitar em qualquer época do ano, de acordo com a necessidade do aluno, a vista do (s) profissional (s) que acompanha (m) para esclarecimentos e devidas orientações do tratamento de sua competência.

A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, ou do próprio aluno, se maior de idade, e a entrega da documentação exigida :

I – para Educação Infantil:

a) Cópia de certidão de nascimento;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

- b) R.G. do aluno;
- c) Cópia do cartão de vacinas;
- d) 2 fotos 3X4;
- e) Carteirinha do Convênio Médico (se houver);
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia do R.G e C.P.F dos pais;
- h) Cópia do R.G. e C.P.F do responsável financeiro;
- i) Carta de anuência;
- j) Cópia do documento da guarda do responsável legal pelo aluno (para pais separados)

II – para Ensino Fundamental:

- a) Cópia de certidão de nascimento;
- b) R.G. do aluno;
- c) Cópia do cartão de vacinas;
- d) 2 fotos 3X4;
- e) Declaração de escolaridade ou declaração de transferência ;
- f) Histórico escolar original;
- g) Carteirinha do Convênio Médico (se houver);
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia do R.G e C.P.F dos pais;
- j) Cópia do R.G. e C.P.F do responsável financeiro;
- k) Cópia do documento da guarda do responsável legal pelo aluno (para pais separados)
- l) Carta de anuência;
- m) Atestado médico (em caso de restrição à prática de Ed. Física)

III – para Ensino Médio:

- a) Cópia de certidão de nascimento;
- b) R.G. do aluno;
- c) Cópia do cartão de vacinas;
- d) 2 fotos 3X4;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

- e) Declaração de escolaridade ou declaração de transferência ;
- f) Histórico escolar do ensino fundamental para matrícula no 1º ano;
- g) Histórico escolar de série já cursada do Ensino Médio, no caso de matrícula no 2º ou 3º ano;
- h) Carteirainha do Convênio Médico (se houver) ;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia do R.G e C.P.F dos pais;
- k) Cópia do R.G. e C.P.F do responsável financeiro;
- l) Cópia do documento da guarda do responsável legal pelo aluno (para pais separados)
- m) Carta de anuência .
- n) Atestado médico (em caso de restrição à prática de Ed. Física)

Quando a matrícula do aluno se fizer em razão de transferência no decorrer do ano letivo, deverá apresentar, ainda, a Declaração de transferência e a ficha individual do aluno constando as notas do(s) bimestre(s) já cursado(s) naquele ano

Para conferência das cópias dos documentos, devem ser apresentados, no ato da matrícula, os respectivos originais.

A matrícula será efetuada dentro do limite de vagas atendendo a legislação em vigor, sendo a época e a documentação exigidas explicitadas anualmente no Plano Escolar.

Compete ao diretor do Colégio deferir todas as situações de matrículas após exame da documentação, observados os requisitos específicos de cada curso sendo que nos casos duvidosos deverá haver encaminhamento, para consulta, à Diretoria de Ensino de sua circunscrição.

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos referentes a vida escolar do aluno que, por força de determinações legais e deste Regimento, se destinar ao arquivo do Colégio.

Em caso de necessidade dos documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser fornecidas cópias mecânicas, mediante solicitação por requerimento e do custeamento das despesas.

DAS TRANSFERÊNCIAS

ARTIGO 103

As transferências serão efetuadas e admitidas de acordo com a legislação em vigor e aceitas em qualquer época do ano, na dependência de existência de vagas.

EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

ARTIGO 107 E 108

O Colégio expedirá históricos escolares, declarações e documentos escolares com especificações que asseguram a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Após a solicitação de qualquer documento na secretaria, haverá um prazo de 3 dias úteis para a entrega do documento.

O histórico escolar solicitado requer o prazo de 45 dias úteis para sua entrega.

Aos alunos aprovados no 9º ano do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio será conferido o certificado de Conclusão de Curso.

OS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES

ARTIGO 109 AO 112

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

O corpo discente é constituído por todos os alunos matriculados no Colégio.

São direitos dos alunos, através de si ou através de seus pais ou responsáveis:

I – Ser informado pela direção do Colégio sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento e demais regulamentos do Colégio;

II – Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória do Colégio;

III – terem suas individualidades respeitadas;

IV – terem seus direitos como seres humanos assegurados;

V – serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;

VI – usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;

VII – ter convivência sadia com seus colegas e seus professores;

VIII – poderem desenvolver sua criatividade;

IX – serem ouvidos em suas queixas ou reclamações;

X – serem atendidos e orientados em suas dificuldades de aprendizagem;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

XI – terem seus trabalhos escolares devidamente avaliados e comentados;

XII – tomar conhecimento de notas e frequência obtidas e participarem da atividade de Recuperação, adaptação pedagógica e/ou compensação de ausências programadas pela equipe escolar, prevista neste Regimento;

XIII – solicitarem a reconsideração dos resultados de avaliação por si quando maiores, ou por seus pais ou responsáveis.

São deveres e responsabilidades dos alunos:

I – Estar preparado para as aulas possuir e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo completo, solicitado para cada disciplina;

II - Participarem dos trabalhos escolares propostos , frequentando pontualmente e regularmente as aulas;

III – Ser respeitoso e cortês para com os colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça , cor, credo, religião, escolha sexual ou crenças políticas;

IV - Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

V – Cumprir as normas disciplinares traçadas pela Escola;

VI – Colaborarem com a conservação do prédio, instalações, mobiliário escolar e todo o material coletivo.

VII – Compartilhar com a direção do Colégio informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

VIII – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

IX – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas, armas e objetos que possam lesionar;

X – Manter pais e responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

Além das condutas descritas a seguir, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores, Coordenação ou a Direção do Colégio considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriado ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato:

I – Ausentar-se das aulas ou do prédio do Colégio, sem prévia justificativa ou autorização dos professores, Coordenação ou Direção do Colégio;

II – Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio do Colégio;

III – Utilizar, sem a devida autorização, computadores, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade do Colégio;

IV – Utilizar, em sala de aula ou demais locais do Colégio equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pager, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento;

V – Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

VI – Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, coordenadores, professores, funcionários ou colaboradores do Colégio;

VII – Comercializar qualquer tipo de coisa nas dependências do Colégio;

VIII – Comparecer ao Colégio sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;

IX – Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, obscenos, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;

X – Violar as políticas adotadas pelo Colégio, quanto ao uso da internet, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;

XI – Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;

XII – Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares: comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;

XIII – Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas, avaliações ou trabalhos;

XIV – Utilizar meios que caracterizem cola (utilização oral ou escrita de meios de informação como livros, textos escritos ou eletronicamente obtidos) na realização de avaliações escolares;

XV – Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros ou de conteúdos divulgados pela internet ou qualquer outra fonte de conhecimento;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

XVI – Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares;

XVII – Escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede , vidraça, porta, mobília escolar (carteiras/ mesas / cadeiras/ armários) ou quadra de esportes do edifício escolar;

XVIII – Fumar dentro do Colégio;

XIX – Intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;

XX – Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;

XXI - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

XXII – Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

XXIII – Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar (Bullying);

XXIV – Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

XXV – Apropriar-se de objetos que pertencem à outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;

XXVI - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

XXVII - Consumir, portar, distribuir ou vender substância controladas, bebidas alcoólicas ou drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

XXVIII – Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, objetos contundentes (que possam ter periculosidade de ferimento a qualquer pessoa) no recinto escolar;

XXIX - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

DO REGIME DISCIPLINAR ARTIGO 113 E 114

Pela transgressão das normas do presente Regimento, e esgotada todas as medidas de conciliação:
o aluno é passível das seguintes medidas, ressaltando-se o pleno direito de defesa, proporcionalmente à gravidade da conduta e não necessariamente na ordem descrita abaixo: todas as medidas de conciliação:

I – advertência verbal;

II – retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhado à Coordenação e ou Direção para orientação;

III - comunicação de ocorrência, por escrito, aos pais;

IV – advertência, por escrito ao aluno e comunicação formal aos pais e/ou responsáveis;

V – suspensão por até 3 (três) dias letivos, de acordo com as circunstâncias do caso;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

VI – transferência compulsória para outro estabelecimento de ensino, por comprovada inadaptação às normas do Colégio, garantindo o amplo direito de defesa e será assegurada a transferência para rede pública de ensino;

VII – veto à matrícula para o próximo ano letivo.

§ 1º – A aplicação da medida disciplinar será individualizada e proporcional à gravidade da infração sem que necessariamente cumpra a ordem das sanções, sendo do Diretor do Colégio a responsabilidade pela apuração dos fatos e aplicação de sanções.

§ 2º - Ao aluno que sofrer a medida socioeducativa prevista no item V do artigo 113, implicando perda de provas e trabalhos, com prejuízo no seu aproveitamento escolar, é dada a oportunidade de realizá-lo (s) em data e horário determinados pelo Colégio.

§ 3º – O aluno que fizer uso, portar ou comercializar droga ilícita dentro do Colégio ou agredir, física e/ou moralmente, qualquer membro da comunidade escolar, apurados os fatos e devidamente comprovada a transgressão, sofrerá a sanção de transferência compulsória imediata, não aguardando o término do bimestre letivo.

§ 4º – Qualquer dano patrimonial causado por alunos ao Colégio ou terceiros, dentro da Escola, será objeto de reparação pecuniária, independentemente das sanções disciplinares.

§ 5º – Nas comemorações em que for permitida a participação de convidado e ele vier a prejudicar, moral ou material, o patrimônio ou qualquer pessoa, o responsável pelo aluno, caso este seja menor de idade, ou o próprio aluno, se for maior de idade, e seu convidado responderão pelos danos.

As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidades da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis:

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

I – Das condutas e faltas dos itens XII ao XV do art. 112, além do aluno ser penalizado com uma advertência escrita, e conseqüente avaliação anulada.

II – Nos itens XVI e XVII do art. 112, cabe ao aluno ressarcir o valor do objeto danificado, caso o mesmo não possa ser reparado.

OS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS ARTIGO 115 AO 117

Aos pais caberá colaborar em parceria com o Colégio para um melhor aproveitamento pedagógicos do aluno .

São direitos dos pais:

I – conhecer a Proposta Pedagógica do Colégio e o Regimento Escolar;

II – serem esclarecidos por quem de direito das sanções aplicadas aos alunos, assim como informado das avaliações por estes obtidas;

III – serem atendidos por professores, coordenação e diretoria ou representante da Mantenedora, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades.

São deveres dos pais:

I – zelar pela pontualidade e frequência regular do aluno, justificando sua ausência às aulas;

II – comparecer às reuniões de pais e mestres ou quando convocados pela direção, coordenação ou professores;

III – informar o aluno dos deveres previstos no Regimento Escolar para que possam cumprir;

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

IV - comunicarem o Colégio sempre que houver, em família, a ocorrência em moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar.

§ 1º – Nos casos de doenças infecto-contagiosas ou parasitárias transmissíveis, o aluno deverá ser afastado do Colégio durante o tratamento, como medida profilática, ficando resguardado seu direito a exercícios domiciliares.

§ 2º - Em caso de afastamento por determinação médica (atestado médico), o aluno deverá cumprir o período determinado pelo profissional.

DOS CASOS OMISSOS ARTIGO 119

Os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas no presente Regimento Escolar serão resolvidas pela Direção, e sempre nos termos na legislação de ensino e legislação geral vigentes e terão solução orientada pela Diretoria de Ensino ou órgão pertinente à questão.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Referente ao parecer para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, fica assegurada aos alunos já matriculados o direito de continuidade e progressão, de acordo com os dispositivos anteriores, pela data corte de 30 de junho.

Fone: 2641-6311

Unidade I - Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

Unidade II – Rua Capiacaci, 104 – Penha – São Paulo/SP – 03638-150

CNPJs: 08.210.923/0001-80 / 08.210.923/0002-60

www.colegiojuliobotelho.com.br